

faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, decretou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica anulada totalmente, a dotação orçamentária 3 - Serviços Públicos Municipais - 3º Serviço D'água - 86.34 Despesas Diversas - Construção de mais um reservatório em 100.000,00 do orçamento vigente.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1. Prefeitura Municipal de Aquidauana 7 de Julho

1.952.

Moyses Albuquerque - Prefeito